

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU – CHEFE DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Ata da reunião do Júri para fixação dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e entrevista pública de seleção a utilizar no procedimento acima referenciado, bem como para definição do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

ATA N.º 1

---Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Serviço de Educação e Juventude, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, aberto por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 4 de março de 2022, , constituído por:-----

---Susana Isabel Henriques Pita Esculcas – Chefe de Divisão de Educação,, Juventude e Desporto, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Presidente;-----

---Maria José Carreiras Covas Barradas – Chefe de Divisão de Ação Social, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 1.º Vogal Efetivo;-----

---Maria Manuela Carvalho Correia Lopes – Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, 2.º Vogal Efetivo.-----

---A presente reunião tem por finalidade definir:-----

1 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular;-----

2 – Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Pública de Seleção;-----

3 – O sistema de avaliação e fórmulas a aplicar para cálculo da classificação final .-----

1 - A **Avaliação Curricular (AC)** visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto com base no respetivo currículo profissional.-----

A classificação da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula que a seguir se indica:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional



----As regras a observar na valorização dos diversos fatores são as seguintes:-----
(HA) – Habilitação Académica – Certificada pelas entidades competentes, e em que se ponderará as habilitações académicas dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:-----

- Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Integrado Pós-Bolonha - 16 valores
- Mestrado Pré-Bolonha – 18 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

(FP) – Formação Profissional – Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com o cargo a prover.-----

----O total da apreciação do fator (FP) nunca poderá exceder os 20 valores.-----

----Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.-----

----Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.-----

----A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- De 0 a 80 horas de formação – 12 valores
- De 81 a 160 horas de formação – 14 valores
- De 161 a 210 horas de formação – 16 valores
- De 211 a 260 horas de formação – 18 valores
- Mais de 261 horas de formação – 20 valores

(EP) = Experiência Profissional – Neste item pretende-se aferir a experiência do candidato em exercício de funções na Administração Pública, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e ainda o exercício de cargos dirigentes.

Serão avaliados os seguintes parâmetros:

- Experiência profissional no desempenho de funções de Técnico Superior (EPTS):
 - Entre 4 e 9 anos – 10 valores
 - De 10 a 15 anos - 15 valores
 - Mais de 15 anos – 20 valores
- Experiência profissional em cargo(s) de dirigente ou coordenação (EPDC):
 - Sem experiência - 0 valores
 - Até 10 anos – 15 valores
 - Mais de 10 anos – 20 valores

Nota: A experiência profissional de técnico superior não é acumulável com a experiência profissional de cargo(s) dirigente(s) ou de coordenação.

O resultado do fator “Experiência Profissional” (EP) será apurado através da seguinte fórmula: $EP = (EPTS \times 50\%) + (EPDC \times 50\%)$

Estes fatores serão avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce ou exerceu funções. Só é pontuada a experiência devidamente comprovada.

2 - A Entrevista Pública de Seleção (EPS) – visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa cada um deles:

- a) **Sentido crítico:** Pretenderá avaliar a capacidade de análise do candidato e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando demonstre excelente capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	18-20 valores
Muito Bom	Quando demonstre muito boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	15-17 valores
Bom	Quando demonstre boa capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	13-14 valores
Suficiente	Quando demonstre razoável capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	10-12 valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzida capacidade de análise crítica e de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar	1-9 valores

- b) **Competência técnica:** Pretenderá avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:



Excelente	Quando demonstre excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	18-20 valores
Muito Bom	Quando demonstre muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	15-17 valores
Bom	Quando demonstre bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	13-14 valores
Suficiente	Quando demonstre suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	10-12 valores
Insuficiente	Quando demonstre reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo	1-9 valores

- c) **Expressão e fluência verbais:** Pretenderá avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade de síntese.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente capacidade de comunicação oral	18-20 valores
Muito Bom	Quando revele muito boa capacidade de comunicação oral	15-17 valores
Bom	Quando revele boa capacidade de comunicação oral	13-14 valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de comunicação oral	10-12 valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de comunicação oral	1-9 valores

- d) **Motivação para a função:** Pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do candidato pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Excelente	Quando revele excelente nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	18-20 valores
Muito Bom	Quando revele muito bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	15-17 valores
Bom	Quando revele bom nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	13-14 valores

Suficiente	Quando revele razoável nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	10-12 valores
Insuficiente	Quando revele reduzido nível de motivação para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover	1-9 valores

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

A classificação a atribuir a cada candidato na entrevista pública de seleção resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

3 - Classificação final:

---A **Classificação Final (CF)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:-----

--- $CF = (AC \times 50\%) + EPS \times 50\%$ -----

---Em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Pública de Seleção.-----

---Os resultados de todas as fórmulas a aplicar serão expressos até às centésimas e, no resultado da aplicação das fórmulas da Avaliação Curricular e da Entrevista pública de Seleção, quando necessário, o arredondamento será feito até às centésimas, para a unidade inferior ou superior, consoante o último número do resultado seja inferior ou superior a cinco, respetivamente.-----

---Serão considerados como não sendo detentores do perfil mínimo exigido para o cargo de direção a concurso, todos os candidatos que, aplicada a fórmula supra, obtenham um resultado final inferior a 9,5 valores.-----

---Tudo o que se decidiu na presente reunião foi deliberado por unanimidade. -----

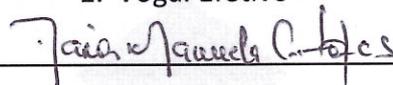
---Não havendo mais assuntos a tratar, foi a reunião encerrada, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, assinada e rubricada pelos membros do Júri.-----



Presidente



1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo

